



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 155**  
**SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Página 6785

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos (Extractos)

Direcção Regional das Pescas

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 291/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Império do Canto de Santo Antão, Largo das Almas, Velas – S. Jorge, neste acto representada por José António da Silveira Teixeira, contribuinte fiscal n.º 101675798, titular do Cartão do Cidadão n.º 5101009, válido até 29-10-2012.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1º outorgante atribui a quantia de €6.157,50 (seis mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de recuperação do Império do Canto de Santo Antão, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

**2.ª**

1-O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção,
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados
- c) Os restantes 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

**3.ª**

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

**4.ª**

O 2º outorgante já possui a obra concluída.

**JORNAL OFICIAL**5.<sup>a</sup>

1 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

7.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Junho de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *José António da Silveira Teixeira*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 292/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Junta de Freguesia da Piedade, contribuinte fiscal n.º 512075000, sita no concelho das Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Hermenegildo Vargas da Silva, residente na Rua da Relvinha, n.º 3, freguesia da Piedade, 9930-253 Lajes do Pico, contribuinte n.º 188466843, titular do Bilhete de Identidade n.º 10022770, emitido em 16.01.2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, do bote baleeiro “Maria Adelaide”, por parte do 2º outorgante.

2.<sup>a</sup>

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €11.000,00 (onze mil euros), para recuperação

3.<sup>a</sup>

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.<sup>a</sup>

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.<sup>a</sup>

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**JORNAL OFICIAL**

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

12 de Junho de 2008. – O 1º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – O 2º Outorgante, *Hermenegildo Vargas da Silva*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 293/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Junta de Freguesia da Calheta do Nesquim, contribuinte fiscal n.º 512074739, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Mário Manuel da Silveira Ferreira, residente na Travessa Capitão Medina, n.º 1, Polivalente – 9930-057 Calheta do Nesquim, contribuinte n.º 132472996, titular do Bilhete de Identidade n.º 5395376.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, dos botes baleeiros “São Pedro” e “Norberto” e da lancha “Medina”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) repartida do seguinte modo:

Bote “São Pedro” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Bote “Norberto” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Lancha “Medina” - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para conservação

**JORNAL OFICIAL**3.<sup>a</sup>

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.<sup>a</sup>

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.<sup>a</sup>

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

## 9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Junho de 2008. – O 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – O 2º. Outorgante, *Mário Manuel da Silveira Ferreira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 294/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Junta de Freguesia das Ribeiras, contribuinte fiscal n.º 512072558, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente João Hermínio Tomé, residente no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, Santa Bárbara – 9930-308 Ribeiras, contribuinte n.º 111833655, titular do Bilhete de Identidade n.º 33014472.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, da lancharia “Açoreana”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para execução dos trabalhos de conservação.

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá

**JORNAL OFICIAL**7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Junho de 2008. – O 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – O 2º. Outorgante, *João Hermínio Tomé*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 295/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Junta de Freguesia do Salão, contribuinte fiscal n.º 512074380, sita no concelho da Horta, representada pelo seu presidente Luís Alberto Gonçalves Rodrigues, residente na Estrada Regional, n.º 31, freguesia do Salão, 9900-501 Horta, contribuinte n.º 135535620, titular do Bilhete de Identidade n.º 5073069.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação, do bote “Sr.<sup>a</sup> do Socorro”, por parte do 2º outorgante.

2.<sup>a</sup>

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500,00 (quinhentos euros) para apoio à aos trabalhos de conservação do referido bote baleeiro

**JORNAL OFICIAL**

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.<sup>a</sup>

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

## 9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Junho de 2008. – O 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – O 2º. Outorgante, *Luís Alberto Gonçalves Rodrigues*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 296/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

**JORNAL OFICIAL**

2º Outorgante: Junta de Freguesia do Capelo, contribuinte fiscal n.º 512075913, representada pelo seu presidente Luís Paulo Medina Garcia, residente na Rua da Igreja – 9900-302 Capelo, contribuinte n.º 102710783, titular do Bilhete de Identidade n.º 56453449, emitido em 13/12/2004, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação, do bote baleeiro “São José”, por parte do 2º outorgante.

2.<sup>a</sup>

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500 (quinhentos euros) para conservação.

3.<sup>a</sup>

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.<sup>a</sup>

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.<sup>a</sup>

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

~ ~

**JORNAL OFICIAL**

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Junho de 2008. – O 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – O 2º. Outorgante, *Luís Paulo Medina Garcia*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 297/2008 de 18 de Agosto de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino, contribuinte n.º 116094680, titular do Bilhete de Identidade n.º 1081931, residente na Rua Conselheiro Monjardino, n.º 1, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1º outorgante atribui a quantia de € 2.429,40 (dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito à Rua Conselheiro Monjardino, n.º 1, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

**3.ª**

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.ª**

1- O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Julho de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira*. - O 2º outorgante, *Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 341/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 31 de Julho de 2008, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 14ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

31 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 342/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 31 de Julho de 2008, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 8ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

31 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 343/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 31 de Julho de 2008, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 12ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TMA

**JORNAL OFICIAL**

31 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DO DESPORTO****Rectificação n.º 68/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por ter sido publicado com incorrecção, a anulação da publicação do contrato programa celebrado com a Associação de Atletismo de São Miguel, no Jornal Oficial, II série, n.º 136, de 21 de Julho de 2008, com o n.º 28 /2008, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“...com o n.º 257...”, deverá ler-se:

“... com o n.º 255...”

31 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Rectificação n.º 69/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por ter sido publicado com incorrecção, a anulação da publicação do contrato programa celebrado com a Associação de Atletismo de São Miguel, no Jornal Oficial, II série, n.º 136, de 21 de Julho de 2008, com o n.º 27 /2008, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“..., p. 5605...”, deverá ler-se:

“...p. 5642”.

31 de Julho de 2008. - A chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Regulamento de Extensão n.º 78/2008 de 18 de Agosto de 2008**

**Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outro (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições).**

Considerando que as [alterações do CCT entre a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outro \(cantinas, refeitórios e fábricas de refeições\)](#), publicadas no *Boletim do Trabalho e do*

**JORNAL OFICIAL**

*Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, em estimativa do universo laboral, no âmbito da CAE-Rev.3 5621 (Fornecimento de refeições para eventos, CAE-Rev.2.1 5552), CAE-Rev.3 5629 (Outras actividades de serviços de refeições, CAE-Rev.2.1 5551), as actividades são desenvolvidas por catorze empresas e duzentos e setenta e sete trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2007);

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 23, de 23 de Setembro de 2005 do CCT entre a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outro (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 24, de 29 de Junho de 2004, com últimas alterações constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 34, de 15 de Setembro de 2006;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis salariais ou desvirtuamentos concorrenciais;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3, do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Cumprido o disposto no n.º 1 do art. 576º do Código do Trabalho, com a publicação do [projecto de regulamento de extensão](#) no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 14 de Julho de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção que lhe confere o Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As [alterações do CCT entre a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outro \(cantinas, refeitórios e fábricas de refeições\)](#), são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

**JORNAL OFICIAL**

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que se dediquem às actividades económicas abrangidas pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades económicas abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária (Anexo I), acordados para vigorar de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início, no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três.

1 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO****Deliberação n.º 66/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 28 de Julho de 2008, foi nomeada para a categoria de enfermeira especialista da carreira de enfermagem Manuela do Natal Silva especializada em enfermagem de saúde infantil e pediatria, escalão 1 Índice 153, do quadro Regional da Ilha Terceira afecto ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

01 de Agosto de 2008. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Ana Margarida Silva Matos*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE**  
Extracto de Despacho n.º 1123/2008 de 18 de Agosto de 2008

Por despacho do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 01 de Agosto de 2008:

Foi nomeada Carmen Susete Garcia Silva, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica especialista de radiologia, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Foi nomeado António Fernando Cardoso, precedendo concurso interno de acesso geral, técnico especialista de 1ª classe de análises clínicas e de saúde pública, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

01 de Agosto de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
Acordo n.º 359/2008 de 18 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia dos Altares

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação de dietista para participação no VII Congresso de Nutrição, realizado em Lisboa a 29 e 30 de Maio de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 569,00€ (quinhentos e sessenta e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

9 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*.  
- O Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 360/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento Jesus, Maria, José, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Recolhimento Jesus, Maria, José

Proceder à aquisição de equipamento de lavandaria, nomeadamente, 2 máquinas de lavar e secar roupa e zelar pela manutenção das mesmas.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Recolhimento Jesus, Maria, José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

11 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula*

**JORNAL OFICIAL**

*Costa.* - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito.*

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 361/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Concelho da Praia da Vitória  
Proceder à aquisição de equipamento para a 2ª sala.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Concelho da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 653,00€ (seiscentos e cinquenta e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

18 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa.* - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Concelho da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa.*

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Extracto de Despacho n.º 1124/2008 de 18 de Agosto de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 29 de Julho de 2008:

Licenciado Mário Nuno Âmbar de Freitas, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - provido, por promoção, em resultado de concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior assessor principal, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação.

01 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria de Fátima de Melo Barbosa*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Extracto de Despacho n.º 1125/2008 de 18 de Agosto de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 29 de Julho de 2008:

Licenciado Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - provido, por promoção, em resultado de concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior assessor principal, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação.

01 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria de Fátima de Melo Barbosa*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 568/2008 de 18 de Agosto de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de

**JORNAL OFICIAL**

Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/ 2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador Hélder António Freitas Silva apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua a sua embarcação SF-174-L “Laura de Deus”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 26 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 54.900,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 32.940,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 21.960,00 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Hélder António Freitas Silva um incentivo a fundo perdido no valor de 32.940,00 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação SF-174-L “Laura de Deus”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Hélder António Freitas Silva, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

27 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 570/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002,

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador Pedro Manuel Dias Freitas apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua a sua embarcação VP-196-L "Cláudia".

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 03 de Julho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 141.744,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 85.046,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 56.698,00 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Pedro Manuel Dias Freitas um incentivo a fundo perdido no valor de 85.046,00 €, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VP-196-L "Cláudia".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Pedro Manuel dias Freitas, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

03 de Julho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 571/2008 de 18 de Agosto de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador João Manuel da Silva Benjamim apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação SG-218-L “Florim”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 3 de Julho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 168.704,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 101.222,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 67.482,00 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Manuel da Silva Benjamim um incentivo a fundo perdido no valor de 101.222,00 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio na Região Autónoma dos Açores por saída da sua embarcação SG-218-L “Florim”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador João Manuel da Silva Benjamim, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas,

**JORNAL OFICIAL**

do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

3 de Julho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 572/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliéuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador José Maria Ferreira Faria apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua a sua embarcação SF-150-L “Pérola das Flores”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 26 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 43.225,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 26.000,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 17.225,00 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Maria Ferreira Faria um incentivo a fundo perdido no valor de 26.000,00 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio por saída da sua embarcação SF-150-L “Pérola das Flores”.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Maria Ferreira Faria, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

27 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 573/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/ 2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador Paulo Jorge Pacheco Sousa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação SF-82-L “Eunice Maria”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 26 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 45.556,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 27.340,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 18.226,50 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Paulo Jorge Pacheco Sousa um incentivo a fundo perdido no valor de 27.340,00 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio por saída da sua embarcação SF-82-L “Eunice Maria”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Paulo Jorge Pacheco Sousa, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

27 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 574/2008 de 18 de Agosto de 2008**

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliéuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1646/ 2006 do Conselho, de 7 de Novembro, no que respeita às condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permite que se continue a apoiar a renovação e modernização da frota regional de pesca.

Considerando o plano de renovação da frota regional de pesca notificado à Comissão Europeia em 28 de Dezembro de 2006.

Considerando que o armador Fernando Manuel Cabral Furtado apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua a sua embarcação VP-227-L “Tubarão”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 26 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 50.130,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 30.130,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 20.000,00 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do

**JORNAL OFICIAL**

disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado um incentivo a fundo perdido no valor de 30.130,00 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VP-227-L “Tubarão”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

27 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**D.R. DAS PESCAS****Rectificação n.º 70/2008 de 18 de Agosto de 2008**

É rectificado o despacho publicado com o n.º 611/2008 no Jornal Oficial II série, n.º 126 de 7 de Julho de 2008, onde se lê:

“ a importância mencionada no numero anterior tem cabimento no programa 11 – modernização das infra-estruturas e da actividade da pesca, projecto 11.2 –infra estruturas portuárias acção 11.2.10-programa regional de apoio à actividade marítimo-portuária, ce 05.01.01 fj – subsídios publicas – Lotaçor, do Plano de investimentos aprovado para o ano económico de 2008...”, deverá ler-se:

“a importância mencionada no numero anterior tem cabimento no programa 11 – modernização das infra-estruturas e da actividade da pesca, projecto 11.2 –infra estruturas portuárias acção 11.2.14-programa regional de requalificação e ampliação dos portos de pesca portuária, ce 05.01.01 fj – subsídios publicas – Lotaçor, do Plano de investimentos aprovado para o ano económico de 2008...”.

29 de Julho de 2008. – O Director Regional das Pescas, *Rogério Feio*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS PESCAS**

Rectificação n.º 71/2008 de 18 de Agosto de 2008

É rectificada a portaria publicada com o n.º 348/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 122 de 1 de Julho de 2008, onde se lê:

“Considerando que por despacho de 12 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 166.808,00 € a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 100.085,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção de embarcação..”

“Conceder ao armador João Manuel Picanço Ataíde um incentivo a fundo perdido no valor de 100.085,00€ relativa à primeira prestação..”, deverá ler-se:

“Considerando que por despacho de 12 de Junho de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 168.500,00 € a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 101.100,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção de embarcação..”

“Conceder ao armador João Manuel Picanço Ataíde um incentivo a fundo perdido no valor de 101.100,00€ relativa à primeira prestação...”.

29 de Julho de 2008. – O Director Regional das Pescas, *Rogério Feio*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso n.º 404/2008 de 18 de Agosto de 2008

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, se torna público que, por despacho de hoje do Presidente da Câmara, foram nomeadas Marília da Conceição Tomás Cabral e Márcia Carina da Costa Ávila Morais, assistentes administrativos principais, para a categoria de acesso de “assistente administrativo especialista”, as quais foram consideradas aprovadas no respectivo concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de igual categoria do quadro de pessoal desta autarquia aberto por aviso publicado na Ordem de Serviço n.º 1/2008, datada de 16 de Junho de 2008.

Os (as) funcionários(as) supramencionados(as) têm o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, para aceitação dos respectivos cargos.



As presentes nomeações têm cabimento orçamental e não se encontram sujeitas à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

31 de Julho de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.